



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**(Art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021).**

### **1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Para o cumprimento de suas funções institucionais, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata (SAAE) necessita de uma forma de comunicação oficial prática, eficiente, segura e documentada, sem intermediários físicos, que possa ser acessada de qualquer local, que integre com outras ferramentas e permita o acompanhamento e resposta a mensagens.

### **2 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

A contratação ora pretendida está prevista no PPA 2022/2025 e na Lei Orçamentária Anual de 2025. Consta do programa 1702 – Saneamento Básico, ação 2003 – Manutenção da Assistência Técnica e Administrativa, e elemento n. 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

### **3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### ***Habilitação jurídica***

**3.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**3.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**3.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**3.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**3.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**3.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**3.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**3.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***Habilitação fiscal, social e trabalhista***

**3.9.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**3.10.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**3.11.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**3.12.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**3.13.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.14.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.15.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**3.16.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.17.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### ***Qualificação Econômico-Financeira***

**3.18.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

### ***Declarações***

**3.19.** declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

**3.20.** declaração que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo.

**3.21.** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**3.22.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**3.23.** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

**3.24.** que até a presente data, inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3.25.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.26.** ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

**3.27.** que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

#### **4 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e sítios oficiais e contratações pretéritas realizadas pelo SAAE, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovação que melhor atendessem às necessidades apontadas no item 1 deste ETP. Nessas análises, observou-se que o mercado oferece as seguintes soluções:

**4.1. Aquisição de licença de serviço de hospedagem de correio eletrônico (licença perpétua)**, permitindo maior controle sobre a ferramenta, sem depender de uma assinatura contínua. Entretanto, além do alto custo inicial e da ausência de flexibilidade no aumento ou diminuição de contas, há uma limitação nas atualizações/suportes e risco de obsolescência da tecnologia.



**4.2. Prorrogação do contrato atual de e-mail corporativo**, permitindo a continuidade dos serviços sem maiores percalços para a execução das atividades administrativas. Todavia, o contrato atualmente vigente não comporta novas renovações.

**4.3. Contratação de serviço de hospedagem de sistema de correio eletrônico**, que afasta o risco de obsolescência, além de permitir aumentar o nível de segurança em comparação com a contratação anterior.

## **5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Contratação de serviços de correio eletrônico (e-mail) corporativo com solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo a implantação, migração, integração e suporte técnico para atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Lagoa da Prata:

- i)** Contar com disponibilidade para 25 contas de e-mail, com espaço mínimo de 30 (trinta) GB cada uma, com espaço para anexo de no mínimo 20 MB ou superior, com domínio próprio “saaelp.mg.gov.br”, acessível via mobile em navegadores, leitores como Outlook, Thunderbird, Windows Mail, Apple Mail, entre outros, contar com os Protocolos IMAP/POP (entrada) e SMTP (saída)
- ii)** Acessível para computadores via navegadores populares como Firefox, Chrome, Edge, entre outros, e leitores como Outlook, Thunderbird entre outros.
- iii)** Dispor de painel de controle para administração das contas, acessível via navegadores populares como Firefox, Chrome, Edge, entre outros. Com o painel de controle deverá ser possível realizar a criação, alteração, desativação, exclusão, visualização e configuração de espaço de trabalho, etc. Nas medidas de segurança o ambiente deve contar com um certificado SSL e proteções contra spam, Blacklists, Vírus, Phishing e ataques de Malware.



## **6 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A quantidade estimada é de 1 serviço de hospedagem para 25 caixas postais eletrônicas (e-mails) pelo período de 12 meses, e o valor estimado é de **R\$ 2.287,00 (dois mil, duzentos e oitenta e sete reais)**.

## **7 CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não serão necessárias outras contratações.

## **8 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO**

Os serviços ora pretendidos não comportam parcelamento.

## **9 RESULTADOS PRETENDIDOS**

Em termos de economicidade, pretende-se a efetivação da melhor contratação viável, uma vez que o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, conforme prevê o art. 33, inciso I da Lei n. 14.133, de 2021. Quanto à eficácia, busca-se garantir uma comunicação eficiente, segura e profissional interna e externa. No que respeita à eficiência, pretende assegurar o uso racional dos recursos financeiros disponíveis, realizando a contratação por meio de processo licitatório assegurando ampla competitividade, e exigindo do contratado o emprego de práticas sustentáveis. Por fim, quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, espera-se o regular cumprimento por parte do Contratado de todas as obrigações e compromissos previstos no ato de convocação e no instrumento contratual.

## **10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não há providências prévias.

## **11 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

O objeto pretendido não comporta aspectos de sustentabilidade.

## **12 DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Rua Ângelo Perillo, 15 – Lagoa da Prata-MG - CEP: 35.590-048  
Telefax: (37)3261-3400 - CNPJ: 18.423.582/0001-84  
[www.saaelp.mg.gov.br](http://www.saaelp.mg.gov.br)

Conclui-se que a contratação serviços de correio eletrônico (e-mail) corporativo com solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo a implantação, migração, integração e suporte técnico, se mostra adequada para as finalidades propostas no item 1 deste estudo técnico. E considerando que a atividade objeto dos serviços pretendidos pode ter seus padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais de mercado, a licitação realizar-se-á na modalidade “pregão”, a ser realizado na forma eletrônica, conforme prevê o art. 17, §2º da Lei n. 14.133, de 2021.

Lagoa da Prata-MG, 17 de janeiro de 2025.

**DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA MOURA**